

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2021
PROCESSO 21.0.000023782-2**

Institui o procedimento para a aplicação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto, Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo, Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros e Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 20.659, de 20 de julho de 2020 que regulamenta o parágrafo único do art. 94-A, o §5º do art. 96 e o art. 159, todos da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA), garantindo segurança jurídica nas etapas de licenciamento urbanístico e ambiental no Município e cria o Grupo de Regulamentação e Interpretação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (GRIPDDUA);

Considerando a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria DECEA nº 260/ICA, de 23 de setembro de 2016 que aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo SALGADO FILHO (SBPA), e dá outras providências;

Considerando a Portaria ICA Nº 446/SAGA, de 9 de julho de 2020, que publica o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE/ SALGADO FILHO, e dá outras providências;

Considerando a Portaria ICA Nº 678/SAGA, de 19 de outubro de 2020, que publica o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE/ SALGADO FILHO e dá outras providências,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a informação de Altitude Máxima para Altura Máxima do Objeto disponibilizada na Declaração Municipal Informativa (DMI), referente ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e ao Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE/SALGADO FILHO.

Art. 2º A alteração das informações de restrição administrativa disponibilizadas na DMI referente ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e ao Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE/SALGADO FILHO não impedirão o licenciamento urbanístico e ambiental de protocolos anteriores à publicação desta instrução.

Art. 3º Serão disponibilizadas duas camadas com as informações das restrições de altura no serviço de webmapas da intranet desta Secretaria, contendo cada uma o antes e o depois das alterações das restrições, com o objetivo de auxiliar a análise dos licenciamentos urbanísticos e ambientais.

Parágrafo único. A camada com as restrições antigas permanecerá disponível por até 2 (dois) anos após a entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Fonte: DOPA, 08.03.2021. p.55-562.